



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Ademar de Barros, 340 – Centro Porto Feliz SP
Tel/Fax (15) 3261-9000

LEI COMPLEMENTAR Nº 207 DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE EXIGÊNCIA DE GRAU DE ESCOLARIDADE PARA OS CARGOS QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Projeto de Lei Complementar 005/2018 Processo Nº 4710/01/2018 – PMPF

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado
de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Os cargos de Chefe de Gabinete; Secretário de Governo; Secretário de Obras
Públicas, Planejamento Urbano e Habitação; Secretário de Saúde; Secretário de Educação,
Cultura e Esportes e Turismo e o de Secretário de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo
constantes do Anexo I da Lei Complementar 169, de 06 de maio de 2015, passam a vigorar
acrescido da exigência de GRAU DE ESCOLARIDADE – Ensino Médio – EM.

Art. 2º - O cargo de Secretário de Segurança Pública constante do Anexo I da Lei
Complementar 178, de 25 de fevereiro de 2016, passa a vigorar acrescido da exigência de
GRAU DE ESCOLARIDADE – Ensino Médio – EM.

Art. 3º - O cargo de Secretário de Assistência Social constante do Anexo I da Lei
Complementar 181, de 07 de março de 2016, passa a vigorar acrescido da exigência de
GRAU DE ESCOLARIDADE – Ensino Médio – EM.

Art. 4º - A partir de 01 de janeiro de 2021 os cargos de Chefe de Gabinete; Secretário de
Governo; Secretário de Obras Públicas, Planejamento Urbano e Habitação; Secretário de
Saúde; Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo; de Secretário de
Desenvolvimento Econômico e Urbanismo; Secretário de Segurança Pública e de Secretário
de Assistência Social passam a vigorar acrescido da exigência de GRAU DE
ESCOLARIDADE – Ensino Superior – ES.

Art. 5º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 07 DE AGOSTO DE 2018.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

DANIELE CAMPOS DE CAMARGO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO